



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 055/94

"Dispõe: Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação à comunidade São João Batista de Cujubim e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO., no uso de suas atribuições legais, conferidas em lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a proceder doação de material para construção do Centro de Formação da Comunidade São João Batista de Cujubim, apenas 50% do material que segue-se relação em anexo.

Art. 2º - A Comunidade tomadora da doação deverá apresentar documentação de constituição e legalização junto à prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei. Caso contrário não poderá receber o material.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de dezembro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13/02/92

MATERIAL HIDRÁULICO

<u>Quantidade e natureza:</u>	<u>Custo :</u>
14 Chuveiros.....	28,00
14 Vasos.....	467,04
14 Lavatórios.....	175,00
14 Caixas de descarga.....	182,00
14 assentos.....	70,00
14 joelhos esgoto 100.....	39,20
14 reg istro 1/2 pressão.....	150,00
14 caixas sinf. CS 1.....	52,50
180m ² azulejo 15 x 15.....	997,70
20 torneiras 1158.....	162,20
14 flexivel.....	16,20
12 tubo esgoto 200m.....	102,00
03 caixas d'água 110 cm.....	258,00
03 flange 50.....	15,00
03 tubo 50m.....	54,00
04 tubo 25m.....	20,00
04 tubo 20m.....	27,00
03 joelho 50.....	7,50
03 boia 1/2.....	3,60
30 joelho 20.....	7,20
15 joelho 20 x 1/2.....	9,00
08 cola 20 cm ³	12,00
05 fita VEDA kos Ca.....	2,00
03 Red. 50 x 25.....	1,80
03 Red. 25 x 20.....	0,90
120 m ² cerâmica 20 x 30	456,00
60 PCT. argamassa 20 Kg.....	300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N° 376 - 13.02/92

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 055/94.

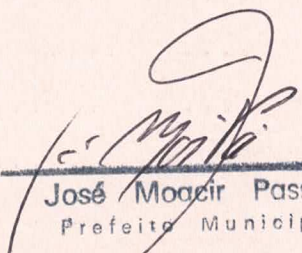
Dispõe : "Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação à Comunidade São Batista de Cujubim e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO., aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte :

LEI :

Esta lei entrou em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, em 05 de dezembro de 1.994, e publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal de Rio Crespo em 07 de dezembro de 1.994.


José Moacir Passoni
Prefeito Municipal